

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR SUBSCRIÇÃO
PARTICULAR DE CAPITAL REALIZADA EM 19/03/2020.**

WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de março de 2020, às 14h00min horas, na Avenida C106, Nº 955, Qd 294, Lt 02B, Sala 03, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-050.

PRESENCIA: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembléia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: (i) **GEFERSON ROBERTO ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Condomínio Pereque Açu Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, nascido em 18/02/1977, filho de Mariano Ivis Oliveira Alves e Ana Maria de Lima Alves, portador CI/CNH nº06012957086 expedida pelo DETRAN/GO e CI/RG nº 6797037 expedida pela SESP-PR e CPF/MF nº 018.676.689-30, e (ii) **DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Condomínio Pereque Açu Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, natural de Lorena-SP nascida em 07/07/1995, filha de Ronaldo Leme Galli e Patricia Menghi Thome de Souza Galli, portadora CI/RG nº 44.388.5096 expedida pela SSP-SP e CPF/MF nº 452.865.958-12.

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **GEFERSON ROBERTO ALVES**, que convidou a mim, **DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI**, para secretariar a Assembléia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA: Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;

- 02- Subscrição e forma de integralização das ações;
- 03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;
- 04- Eleição do Conselho Fiscal.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS SUBSCRITORES PRESENTES À ASSEMBLEIA:

1. Aprovar a constituição de uma sociedade por ações, de capital fechado, sob a denominação de **WOOF**

ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/A, situada à Avenida C106, Nº 955, Qd 294, Lt 02B, Sala 03, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-050. ("**Companhia**").

2. Aprovar o capital social inicial da **Companhia** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente do País R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por depósito bancário realizado em 22/03/2021 e o restante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado em moeda corrente do País na data de registro deste estatuto social na Junta Comercial do Estado de Goiás, com subscrição pelos acionistas, da seguinte forma:

- A. O acionista **GEFERSON ROBERTO ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Condomínio Pereque Açú Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, nascido em 18/02/1977, filho de Mariano Ivis Oliveira Alves e Ana Maria de Lima Alves, portador CI/CNH nº06012957086 expedida pelo DETRAN/GO e CI/RG nº 6797037 expedida pela SESP-PR e CPF/MF nº 018.676.689-30, subscreve a importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), correspondente a 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;
- B. A acionista **DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Condomínio Pereque Açú Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, natural de Lorena-SP nascida em 07/07/1995, filha de Ronaldo Leme Galli e Patricia Menghi Thome de Souza Galli, portadora CI/RG nº 44.388.5096 expedida pela SSP-SP e CPF/MF nº 452.865.958-12, subscreve a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 1.000 (um mil) ações ordinárias no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;

3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da **Companhia**, cuja redação consolidada constitui a presente Ata, tendo sido entregue à assembleia cópia do projeto assinado por todos os subscritores, bem como os Boletins de Subscrição, dando-se por constituída a **Companhia**, sob a denominação de **MENDES AZEVEDO EMPREENDIMENTO S/A** em razão do cumprimento das formalidades legais aplicáveis.

4. Tendo sido verificadas as formalidades legais e não tendo havido oposição de subscritores, o presidente declarou constituído a **WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/A**, procedendo a seguir com a eleição dos administradores.

5. **ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia **Diretor Presidente: GEFERSON ROBERTO ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Condomínio Pereque Açú Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, nascido em 18/02/1977, filho de Mariano Ivis Oliveira Alves e Ana Maria de Lima Alves, portador CI/CNH nº06012957086 expedida pelo DETRAN/GO e CI/RG nº 6797037 expedida pela SESP-PR e CPF/MF nº 018.676.689-30 e **Diretora Financeira: DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Condomínio Pereque Açú Br 101

Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, natural de Lorena-SP nascida em 07/07/1995, filha de Ronaldo Leme Galli e Patricia Menghi Thome de Souza Galli, portadora CI/RG nº 44.388.5096 expedida pela SSP-SP e CPF/MF nº 452.865.958-12.

Os diretores ora eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como não estão incurso em nenhum outro crime previsto em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

Os diretores ora eleitos tomarão posse de seus cargos em termo de posse lavrado em folha apartada, comprometendo-se a transcrevê-lo em livro próprio, tão logo seja este autenticado pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, e lido na presente Assembléia Geral.

6. **REMUNERAÇÃO:** Fixar a remuneração individual anual dos administradores da **Companhia** em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais até a data de 31 de dezembro do ano letivo, nos termos do artigo 152, *caput*, da Lei nº 6.404/76, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

7. Aprovar que os atos societários da **Companhia** sejam publicados em jornal de grande circulação. Podendo preferencialmente ser os jornais de grande circulação e/ou no Jornal “O Popular”.

8. Autorizar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei das S.A., dando-se por constituída a **WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A**.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e assinada por todos os presentes.

Goiânia/GO, 19 de março de 2021.

Acionista(s) presente(s):

- (i) **GEFERSON ROBERTO ALVES**
- (ii) **DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI**

GEFERSON ROBERTO ALVES
Presidente

DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI
Secretária

Visto do Advogado:

CARLOS CESAR OLIVIO
CPF: 972.975.609-20
OAB/GO nº 20230

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A.
19 DE MARÇO DE 2021

Boletim de subscrição do capital social da **WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante a emissão de **100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional, na seguinte forma:**

SUBSCRITORES	Quantidade e de ações	Total em R\$	Total Depósito R\$
GEFERSON ROBERTO ALVES , brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Condomínio Pereque Açu Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, nascido em 18/02/1977, filho de Mariano Ivis Oliveira Alves e Ana Maria de Lima Alves, portador CI/CNH n°06012957086 expedida pelo DETRAN/GO e CI/RG n° 6797037 expedida pela SESP-PR e CPF/MF n° 018.676.689-30.	99.000	99.000,00	9.000,00
DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI , brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na domiciliado na Condomínio Pereque Açu Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, natural de Lorena-SP nascida em 07/07/1995, filha de Ronaldo Leme Galli e Patricia Menghi Thome de Souza Galli, portadora CI/RG n° 44.388.5096 expedida pela SSP-SP e CPF/MF n° 452.865.958-12.	1.000	1.000,00	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00	10.000,00

Goiânia/GO, 19 de março de 2021.

GEFERSON ROBERTO ALVES
Presidente

DEBORA SEFARO DE SOUZA GALLI
Secretária

GEFERSON ROBERTO ALVES
Subscritor

DEBORA SEFARO DE SOUZA GALLI
Subscritora

“ESTATUTO SOCIAL”**WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A****CAPÍTULO I****I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

Artigo 1º - WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A, (“Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76, bem como nas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade não adotará nome fantasia.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida C106, Nº 955, Qd 294, Lt 02B, Sala 03, Jardim América, CEP 74.255-050, podendo abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outras dependências em todo o território nacional e no exterior, a critério dos acionistas, mediante consenso unânime dos acionistas que compõem o Capital Social da Companhia.

Artigo 4º - A Companhia terá por objeto social as seguintes atividades: **OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS E GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.**

Artigo 5º – Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos acionistas que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição nos respectivos órgãos fiscalizadores.

Artigo 6º – A Companhia iniciará suas atividades em 01/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 7º - O capital social da Companhia será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral, não reconhecendo a Companhia, para tal fim, fração de ação.

Parágrafo Segundo – Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício deste direito pela legislação em vigor.

CAPITULO III**ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 8º - As Assembléias Gerais são ordinárias e extraordinárias. As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para fins previstos em lei, e as Assembléias Gerais Extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim

o exigirem, observados os preceitos legais relativos à convocação e instalação.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, sendo os anúncios de convocação feitos através de cartas encaminhadas a cada acionista através de correspondência com aviso de recebimento, dela constando a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião e, no caso de reforma de Estatuto, a indicação das matérias.

Parágrafo Segundo – Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, a Assembléia Geral será convocada e presidida por qualquer outro acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral também pode ser convocada nos casos previstos no parágrafo único, do artigo 123, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembléia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social e ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Quinto – A Assembléia Geral é instalada pelo Diretor Presidente da Companhia, devendo os acionistas presentes escolherem o Presidente e o Secretário de Mesa.

Parágrafo Sexto - As seguintes matérias requerem aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia:

- (i) Qualquer alteração do estatuto social da Companhia;
- (ii) Operações de fusão, cisão e incorporação, incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Companhia;
- (iii) Participação da Companhia em outras sociedades ou em novos projetos, na qualidade de sócia, acionista, parceira em joint venture ou membro de consórcios;
- (iv) Pedido de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial;
- (v) Aumento ou redução do capital social;
- (vi) Dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Aprovação de Plano de Negócios da Companhia, bem como de planos de investimento da Companhia e quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- (viii) Definição e aprovação de política de distribuição de resultados da Companhia;
- (ix) Aprovação da avaliação de bens a serem utilizados na formação do capital social da Companhia, observadas as determinações legais;
- (x) Fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores da Companhia.

Parágrafo Sétimo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social da Companhia, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretor financeiro, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º.- Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das reuniões da Diretoria” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º - Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º – Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Artigo 10º – À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º.- Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor presidente.

§ 2º.- As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º.- Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º.- A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Artigo 11º – A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelos Diretores.

§ 1º.- A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º.- Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor presidente e diretor financeiro.

Artigo 12º – Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria. c) ordenar o levantamento de balancete mensal,

e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;

Artigo 13º – Ao Diretor Financeiro compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Financeiro para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; g) emissão de ações da companhia.

Artigo 14º –. Compete ao Diretor Presidente assinando em conjunto com Diretor Financeiro: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula adjudicia e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Artigo 15º – É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 17º - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembléia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembléia Geral.

Artigo 19º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 20º - No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

Artigo 21º - Caso seja solicitado seu funcionamento, assume os eleitos e, para investidura do cargo será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 22º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23º - A Companhia elaborará, no encerramento do exercício, as demonstrações financeiras exigidas em Lei, e os lucros líquidos apurados tem a destinação que é determinada pela Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) do resultado do exercício devem ser deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro;
- (ii) do lucro líquido do exercício devem destinar-se:
 - (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - (b) 25% (vinte e cinco por cento) será atribuído ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório e;
 - (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia que deliberará com base em proposta da administração.

Artigo 24º - O dividendo deve ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 25º - Não é obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios em que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 26º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, mediante deliberação da Assembléia Geral, declarar dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros registradas no último balanço anual.

CAPÍTULO VII DA TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Artigo 27º – A Companhia poderá passar para outro tipo societário, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante deliberação em Assembléia Geral de 2/3 (dois terços) dos votos dos acionistas.

Artigo 28º - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembléia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Artigo 29º – Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII FORO

Artigo 30º – Qualquer litígio resultante ou relacionado a este Estatuto Social será exclusiva e definitivamente resolvido por meio do poder judiciário para os fins específicos de obter ou executarem medidas cautelares ou decisões. O foro competente será o Foro de Goiânia, Goiás.

Goiânia/GO, 19 de março de 2021.

GEFERSON ROBERTO ALVES
Presidente

DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI
Secretária

Acionistas:

GEFERSON ROBERTO ALVES

DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI

Visto do Advogado:

CARLOS CESAR OLIVIO
CPF: 972.975.609-20
OAB/GO nº 20230

TERMO DE POSSE**WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A**

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2020, compareceu à sede social da **WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A**, situada à Avenida C106, N° 955, Qd 294, Lt 02B, Sala 03, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-050. o Sr. **GEFERSON ROBERTO ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Condomínio Pereque Açú Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, nascido em 18/02/1977, filho de Mariano Ivis Oliveira Alves e Ana Maria de Lima Alves, portador CI/CNH n°06012957086 expedida pelo DETRAN/GO e CI/RG n° 6797037 expedida pela SESP-PR e CPF/MF n° 018.676.689-30., a fim de tomar posse de seu cargo de **Diretor Presidente** da Companhia para o qual foi eleito na Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data, o que faz mediante assinatura do presente termo.

Goiânia/GO, 19 de Março de 2021.

GEFERSON ROBERTO ALVES

TERMO DE POSSE

WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2020, compareceu à sede social da **WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A**, situada à Avenida C106, N° 955, Qd 294, Lt 02B, Sala 03, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-050. a Sra. **DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na domiciliado na Condomínio Pereque Açu Br 101 Paraty Rio de Janeiro - RJ – CEP:23970-000, natural de Lorena-SP nascida em 07/07/1995, filha de Ronaldo Leme Galli e Patricia Menghi Thome de Souza Galli, portadora CI/RG n° 44.388.5096 expedida pela SSP-SP e CPF/MF n° 452.865.958-12, a fim de tomar posse de seu cargo de **Diretora Financeira** da Companhia para o qual foi eleita na Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data, o que faz mediante assinatura do presente termo.

Goiânia/GO, 19 de março de 2021.

DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WOOF ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01867688930	GEFERSON ROBERTO ALVES
45286595812	DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI
97279560920	CARLOS CESAR OLIVO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 15:01 SOB Nº 52300043875.
PROTOCOLO: 215464230 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102799952. CNPJ DA SEDE: 41704507000103.
NIRE: 52300043875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
WOOF ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br